



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Coleta de Orçamento – Propostas Adicionais

A Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, torna público que efetuará **Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento para o fornecimento de cartão magnético/eletrônico com chip, com senha numérica pessoal, exclusiva e intransferível, para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, destinados aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Baixo Guandu**

A presente contratação fundamentar-se-á na lei nº 14.133/2021 – lei de licitações e contratos.

A vencedora deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica financeira e declaração que não possui trabalhadores menores de 18 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 e demais documentos solicitados por esta Administração que for necessário.

Serão considerados os orçamentos apresentados até às 13 hrs do dia 10 de março 2025, junto a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Avenida Carlos de Medeiros, 321, Centro, Baixo Guandu/ES, ou pelo e-mail: compras@baixoguandu.es.leg.br.

Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES “Palácio Monsenhor Alonso Leite”, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

CLÓVIS PASCOLAR
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

Pesquisa de Preços Nº 000012/2025

Empresa:

Endereço

CNPJ.:

IE:

IM:

Telefone:

E-mail:

Ítem	Especificação	Quantidade	Taxa Administrativa	Valor Mensal	Valor Total
001	CARTÃO ALIMENTAÇÃO/ CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP Serviço de gerenciamento, fornecimento e administração de cartão magnético/eletrônico com chip, com senha numérica pessoal, exclusiva e intransferível, para a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, destinados aos servidores públicos da Câmara Municipal de Baixo Guandu, na quantidade estimada de 85 (oitenta e cinco) servidores, e 13 (treze) vereadores, de acordo com a Lei Municipal nº 3.284/2025.	12			

Total Geral R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo 30 dias)

A entrega da(s) mercadoria(s) deverá ser imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Nota Fiscal só pode ser emitida após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou OS (Ordem de Serviço).

Data ____/____/____

Os preços acima mencionados, foram elaborados pelo nosso estabelecimento. Portanto, autentico a veracidade dos mesmos. E por estar assim justo e de acordo, firmo o presente instrumento.

____/____/____

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa

Carimbo e Assinatura da Empresa

FAVOR RETORNAR COM URGÊNCIA PARA (27) 3732-1644 / compras@baixoguandu.es.leg.br